

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Introdução e Abrangência

A Terra Vista Gestora de Recursos Ltda (aqui considerada a Terra Vista – holding - e todas as empresas de seu grupo econômico) (“Terra Vista”) quer unir pessoas e empresas com um único objetivo: **combater as mudanças climáticas.**

Para fortalecer nosso propósito de alcançar essa missão, é fundamental que a Terra Vista, os funcionários e os Fornecedores (conforme abaixo definido), sejam guiados por um Código de Ética e Conduta claro e consistente (“Código”). O Código se aplica à pessoas físicas e jurídicas, na qualidade de sócios, investidores, diretores, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, representantes, consultores e parceiros comerciais (“Fornecedores”) da Terra Vista e deverá ser empregado em todas as transações e relações internas e externas das quais participam e/ou venham a participar os funcionários e/ou Fornecedores, sejam decorrentes de contratos escritos e/ou verbais.

2. Aplicação, Relacionamento e Sanções

Todos os funcionários e Fornecedores (conforme definidos) devem cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos, decretos e políticas aplicáveis, incluindo este Código, naquilo que lhe for aplicável, e observar sempre os mais altos padrões de ética nos negócios e nas suas relações.

Nenhum funcionário e/ou Fornecedor (conforme definidos) dispõe de autoridade para perpetrar quaisquer condutas, ativas ou omissivas, que viole e/ou venham a violar este Código, seja em razão de demandas comerciais ou competitivas, práticas do setor ou exigências de outra natureza.

Todos funcionários e Fornecedores (conforme definidos) são responsáveis pela aplicação e pelo cumprimento do Código da Terra Vista, devendo distribuí-las e disponibilizá-las para os funcionários (conforme definido) e/ou terceiros Fornecedores (conforme definido), contratados e/ou subcontratados, inclusive quando houver qualquer alteração.

A Terra Vista preza que a conduta ética e os atos éticos de gestão de seus Fornecedores, de modo que incentiva, sem prejuízo de outros, estes à:

- monitorarem e cumprirem continuamente o atendimento das legislações e decretos aplicáveis, especialmente àqueles relacionados à legislação trabalhista, previdenciária e de acordos/convenções coletivas;
- monitorarem e orientarem seus colaboradores, clientes, prestadores de serviços e fornecedores, especialmente quanto ao combate e prevenção ao trabalho forçado ou compulsório e/ou infantil, pedofilia, discriminação, assédio moral e/ou sexual, sonegação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro;
- terem políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta e ética, responsabilidade empresarial;

- criarem canais de denúncias, ouvidoria e canais de atendimento e relacionamento.

A Terra Vista espera que seus Fornecedores se comprometam com a busca pela gestão ética e responsável com base neste Código, de modo que o cumprimento, poderá, a exclusivo critério da Terra Vista, ser periodicamente monitorado.

Qualquer funcionário e/ou Fornecedor (conforme definidos) que violar este Código ou autorizar ou permitir sua violação por outro, estará sujeito a sanções administrativas e/ou contratuais aplicáveis, incluindo o seu desligamento, aplicação de multas/sanções/penalidades e/ou término da relação contratual.

3. Conduta Ética

Todas as relações e negócios firmados e/ou que venham a ser firmados com e/ou entre funcionários, Fornecedores (conforme definidos), concorrentes e/ou órgãos públicos devem ser pautadas pelo cumprimento de todas as leis, decretos e regulamentos aplicáveis, atuando sempre de forma razoável e cautelosa em todas as relações.

Isso inclui observar os direitos humanos, a legislação relacionada ao meio ambiente, a legislação anticorrupção e concorrencial, além das leis e regulamentos referentes ao combate à lavagem de dinheiro.

Nenhum funcionário e/ou Fornecedor (conforme definidos) deverão utilizar seu cargo, relacionamento e/ou posição para pedir favores ou serviços pessoais a qualquer outro funcionários e/ou Fornecedores (conforme definidos).

Além de cumprir com essas legislações, todos os funcionários e Fornecedores (conforme definidos) deverão incentivar os demais funcionários e Terceiros Fornecedores (conforme definidos) a aderir, observar e cumprir este Código e praticar atos éticos e de boa gestão.

4. Discriminação e Assédio

A Terra Vista promove e valoriza iniciativas em prol da diversidade e da igualdade.

Por isso, é proibido todas as formas de discriminação, sejam elas por raça, religião, gênero, orientação sexual, idade, opinião política, nacionalidade, posição social, origem ou outras.

As decisões relacionadas a contratações, prestação dos serviços, benefícios, promoções, treinamentos, medidas disciplinares e rescisões deverão ser tomadas somente com base nas habilidades e no desempenho dos colaboradores ou contratados.

A Terra Vista também repudia todo tipo de discriminação, agressão ou assédio, seja ele físico, psicológico, moral e/ou sexual.

Caso algum funcionário ou Fornecedor (conforme definidos) presencie algum caso de discriminação, agressão ou assédio, direta ou indiretamente, acione a Área de Compliance, através do Canal de Denúncia ([SafeSpacesite](#)), que dará o tratamento adequado a cada caso, e após apuração dos fatos, providenciará a aplicação das sanções administrativas, se cabíveis, ao(s) responsável(is) pelo(s) ato(s).

O anonimato da pessoa denunciante é assegurado, dessa forma, não hesite em contatar a Área de Compliance caso venha a testemunhar qualquer/quaisquer ato(s) de discriminação, agressão e/ou assédio

5. Concorrência

A Terra Vista defende uma concorrência leal. Todos os funcionários e Fornecedores (conforme definidos) devem entender como a legislação concorrencial pode afetar o seu trabalho e seguir as suas regras.

A violação de leis da concorrência podem trazer graves consequências à Terra Vista, como a aplicação de multas, danos à reputação da empresa, processos judiciais e até mesmo prisão.

O que deve ser feito para garantir o cumprimento da legislação concorrencial:

- não troque nem compartilhe informações confidenciais com os concorrentes (ex.: futuros aumentos de preços, custos de prestação dos serviços ou estratégia comercial);
- não faça acordos, nem mantenha entendimentos com concorrentes que possam limitar a concorrência (ex.: entendimentos sobre aumento de preços ou acordos sobre territórios exclusivos ou sobre divisão de clientes);
- rejeite todas as ações que sejam ou possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias à legislação concorrencial;
- não comente com terceiros, direta ou indiretamente, a respeito de assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência e que não estejam baseados em fatos reais públicos e comprovados ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos nossos concorrentes; e
- procure a área de Compliance sempre que tiver dúvidas (via Canal de Denúncia).

Se você tiver alguma suspeita ou denotar qualquer comportamento anticoncorrencial, entre em contato com a Área de Compliance imediatamente.

6. Conflito de interesse

Nenhum funcionário e/ou Fornecedor (conforme definido) deverá competir com a Terra Vista ou permitir que interesses pessoais e/ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da Terra Vista.

Um conflito de interesses pode surgir em qualquer relacionamento pessoal que possa influenciar nossa capacidade de agir no melhor interesse da empresa. Também pode acontecer quando nossa avaliação de uma circunstância puder ser afetada pela possibilidade de um benefício pessoal.

São exemplos de conflitos de interesse quando você:

- possui participação nos negócios, na administração ou gestão do fornecedor,

prestador de serviço, representante, parceiro comercial, cliente, concorrente ou em qualquer outra organização que faça negócios ou deseje fazer negócios com a Terra Vista ou com empresas do seu grupo. O mesmo vale para os membros da sua família (cônjuges e parentes diretos até o terceiro grau);

- toma uma decisão de negócios motivada por um interesse pessoal e/ou familiar;
- recebe um benefício pessoal de Fornecedores ou concorrente, como presentes, pagamento de refeições, transporte ou hospedagem, independente do valor, em troca de favores ou beneficiamento;
- usa os ativos da empresa ou se beneficia do seu cargo/posição para fins particulares; e
- tem uma relação pessoal com um funcionário ou Fornecedor que pode influenciar seu processo de tomada de decisão da Terra Vista ou interferir no desempenho dos trabalhos de quaisquer funcionários e/ou da Terra Vista.

Na dúvida se você se encontra em uma situação real ou potencial de conflito de interesse, comunique à Área de Compliance e não tome qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse até que este seja resolvido.

7. Política Anticorrupção

A Terra Vista não aceita nenhum ato de corrupção. Todos funcionários e Fornecedores devem cumprir e garantir o cumprimento com as leis locais e internacionais que proíbem corrupção em todos os lugares onde operamos, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) e suas regulamentações, o Foreign Corrupt Practices Act dos EUA (“FCPA”), e outras leis nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e à corrupção aplicáveis.

Os funcionários e os Fornecedores (conforme definidos) são proibidos de, direta ou indiretamente:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um funcionário ou órgão público ou a quaisquer terceiros em nome próprio ou da Terra Vista (incluindo dinheiro e equivalentes, doações, presentes, entretenimento (ingressos), acomodação, refeição, despesas de viagem, ou qualquer outro bem);
- realizar pequenos pagamentos solicitados por funcionário público com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental (“pagamentos de facilitação”); e
- contratar um terceiro que pode, ainda que eventualmente, interagir com um funcionário ou órgão público em nome da Terra Vista sem a devida aprovação prévia da Área de Compliance.

Para maiores informações sobre esse tema, entre em contato com a Área de Compliance.

8. Brindes, Presentes, Entretenimento, Viagens e Outros

Os funcionários não podem aceitar nada de valor e os Fornecedores não podem ofertar nada de valor (incluindo brindes, presentes, entretenimento [ingressos], passagens, favores, empréstimos, serviços ou tratamento especial de qualquer espécie,

pagamento de despesas com viagem ou refeições) (“Presentes”) à administração pública, pessoas da administração pública, ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com a Terra Vista, Fornecedores, atual(is) ou potencial(is), caso o valor supere R\$300 (trezentos reais).

Caso seja recebido Presente que supere o valor indicado acima, a Área de Compliance deverá ser imediatamente procurada para organizar o sorteio e doação do item entre os funcionários, se aplicável.

9. Contribuições políticas e eleições para cargos políticos

Os funcionários e os fornecedores não poderão realizar em nome da Terra Vista e/ou em nome próprio, contribuições políticas, salvo se a legislação do respectivo país permitir.

É vedado quaisquer contribuições, salvo autorização da Área de Compliance, direta ou indiretamente, em nome da Terra Vista.

Quaisquer funcionários e/ou Fornecedores que ocupem cargos públicos (eletivos) e/ou que queiram se candidatar para as eleições municipais, estaduais ou nacionais devem notificar com antecedência a Área de Compliance sobre suas intenções e/ou sua ocupação, de modo a ser analisada a viabilidade e impacto negocial/reputacional.

10. Livros, registros e controles contábeis

As demonstrações financeiras da Terra Vista, seus livros e registros, devem representar de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado, todos os negócios e operações da empresa.

Assim, para segurança jurídica e operacional da Terra Vista, é proibido que, qualquer/quaisquer funcionários e/ou Fornecedores:

- realizem entradas falsas, enganosas, incompletas, imprecisas ou artificiais nos livros e registros da Terra Vista;
- não registrem as transações de acordo com a política contábil da Terra Vista;
- mantenham fundo ou ativo não registrado nas demonstrações financeiras;
- falsifiquem qualquer/quaisquer registro(s) contábil/contábeis, emissão/emissões de notas ou outro(s) registro(s) de negócios;
- deixem de responder completa e corretamente quaisquer questionamentos de auditores internos ou externos ou por auditores de qualquer autoridade pública; e
- realizem qualquer/quaisque procedimento(s) ou artifício(s) destinado à manipulação, direta ou indireta, da cotação de ativos ou valores mobiliários, induzindo terceiros a erro com o objetivo de obter vantagens financeiras para si ou para outros.

Caso você tenha o conhecimento relativo a qualquer fundo ou ativo não registrado ou qualquer tipo de violação das regras acima, comunique a Área de Compliance.

11. Informações Confidenciais

Os funcionários e os Fornecedores podem ter acesso a informações confidenciais sobre a Terra Vista, dos funcionários e dos Fornecedores da Terra Vista.

“Informações confidenciais” incluem qualquer informação não pública da Terra Vista, dos funcionários e dos Fornecedores da Terra Vista, como informações financeiras, dados pessoais, documentos e informações referentes a modelos financeiros, processos e produtos, software, hardware e aplicativos desenvolvidos ou em uso, ainda que você tenha tomado parte em seu desenvolvimento, entre outras.

Deve-se manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais, exceto se autorizado previamente pela Área de Compliance. Para isso, você deve:

- guardar os documentos relativos às suas atividades e não deixar materiais que contenham informações confidenciais sobre locais públicos, mesas do escritório, abertos em seu computador (com visibilidade alta) e etc;
- bloquear o acesso ao seu notebook sempre que não estiver por perto;
- não divulgar a ninguém qualquer tipo de Informação confidencial, fato ou operação que envolva estratégia da Terra Vista, dos funcionários e dos Fornecedores da Terra Vista e outras informações não públicas;
- não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie sobre a Terra Vista, dos funcionários e dos Fornecedores da Terra Vista;
- limitar a discussão de assuntos pertinentes à Terra Vista a reuniões de trabalho, evitando comentar sobre projetos em locais públicos;
- tratar de assuntos estratégicos ou não públicos da Terra Vista, dos funcionários e dos Fornecedores da Terra Vista apenas por meios de comunicação oficiais da Terra Vista;
- não fazer cópias ou enviar a terceiros, de forma não autorizada, documentos sensíveis da Terra Vista, dos funcionários e dos Fornecedores da Terra Vista; e;
- fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre a Terra Vista ou assuntos que incluam a sua área de atuação sem autorização prévia da Terra Vista.

12. Prevenção da Lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo

A Terra Vista está comprometida com a prevenção da lavagem de dinheiro resultante de atividades ilícitas e com o combate ao financiamento do terrorismo, de acordo com a regulamentação brasileira vigente.

A Terra Vista tem consciência de que a eficácia dos seus procedimentos de prevenção depende especialmente do grau de colaboração e compromisso de todos os seus dirigentes, colaboradores, colaboradores, clientes e fornecedores. Para tal, a Terra Vista dispõe de uma Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo, que estabelece as diretrizes a observar, nomeadamente, mas não se limitando, aos procedimentos e regras estabelecidos pela Terra Vista para identificação e conhecimento dos seus clientes e fornecedores.

13. E-mails, internet e sistemas de informação

Os nossos sistemas, internet, e-mails, e todos os dados que trafegam pelas redes e sistemas da Terra Vista, incluindo as mensagens enviadas e recebidas, pertencem

exclusivamente à Terra Vista.

Nos limites permitidos pela legislação local, a Terra Vista pode monitorá-las e utilizá-las para fins de verificação de cumprimento de leis e regulamentos internos e garantir a segurança da informação.

O acesso aos nossos sistemas são concedidos com base na sua função, sendo, portanto, pessoais e intransferíveis. Apenas as pessoas que receberam explicitamente acesso de usuário e senha podem utilizá-los.

As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas, assim como as aprovações realizadas, são de responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema.

14. Comunicação Externa

Sempre direcione para o Departamento Jurídico (juridico@terravista.eco.br) os pedidos de comunicação com investidores. Esta área está preparada para se comunicar de forma correta e transparente, permitindo que os investidores acompanhem as atividades e o desempenho da Terra Vista.

Se você for contatado pela imprensa, direcione para projetos@terravista.eco.br que lidará com os pedidos de acordo com cada caso. Não dê informações, entrevistas e/ou publicações (especialmente manifestações em nome da Terra Vista) sem a autorização prévia da Terra Vista, para evitar comunicações inadequadas que possam trazer danos ao nome e imagem da Terra Vista.

Caso você faça publicações sobre a Terra Vista em redes sociais, tenha certeza de que a publicação é condizente com o seu trabalho e com os valores éticos da Terra Vista, bem como que apenas trate de informações que podem ser divulgadas.

O uso de imagens, logos, selos e/ou qualquer informação ou material, por parte dos Fornecedores, que sejam de propriedade da Terra Vista, estão obrigatoriamente vinculados à prévia e expressa autorização da Terra Vista, podendo, se e quando autorizado, ser utilizado apenas para fins institucionais e de divulgação do respectivo instrumento firmado.

Esse código foi revisado pela última vez em 19 de abril de 2024.

[Não incluir no site] 15. Revisão e gestão (controle interno)

Este documento será aprovado pelo conselho de administração e será revisado anualmente ou de acordo com o melhor entendimento da Terra Vista.

Versão	Data	Elaborado por	Modificações	Aprovado por	Próxima revisão
1.0	03/08/2023	Cristiane Calixto (Chief Compliance)	-	Diretoria Administrativa	10/01/2024



TERRA VISTA

		e)			
2.0	19/04/2024	Ana Gambogi (Analista de Riscos e Compliance)	Formatação; erros de digitação; tópico 13, para.2, foi adicionado”e garantir a segurança da informação.”	Guilherme Rossetto - Head of Legal	19/04/2025